



# *Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI nº 3.631, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

***“Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.496/2020 – Diretrizes Orçamentárias 2021”.***

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.496/2020 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, respectivamente, para a aquisição de vacinas e de insumos destinados à vacinação contra a covid-19.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de abril de 2021.

  
**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito Municipal